



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 595, de 9 de novembro de 2022

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei "R" nº 16/2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 07/2022,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 691/2022-SRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2022, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos da Lei "R" nº 16/2001 e suas alterações, para o desempenho das funções de Médico Veterinário I - PSS e de Médico T4 - Ginecologista/Obstetra I - PSS, nos termos do respectivo Edital nº 07/2022, consoante listagem anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná,
em 9 de novembro de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 09 de Novembro de 2022

Edição nº 3.384 - Extraordinária

Página 2 de 3

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PSS 07/2022

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINARIO I - PSS

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS
1	46801	ROBERTA DOS SANTOS TOLEDO	01/02/1981	40
2	46729	THYARA CAROLINE WEIZENMANN	14/12/1984	30
3	50032	POLLYANA CHAGAS SANTOS VOGADO	15/03/1984	12
4	44743	DEBORA DE SOUZA MOTTA	14/05/1975	10
5	46775	ANTONIO DONIZETE PONTILI	14/07/1977	10
6	46622	LURDES RODRIGUES DA SILVA	08/09/1986	10
7	50126	LUANA BOMBANA	22/04/1992	10
8	46628	KLEBER AUGUSTO STRAIOTO	21/08/1992	10
9	46778	AMANDA FUCHSHUBER MIOLA	03/08/1995	10
10	46702	MARIANA REFFATTI DE OLIVEIRA	26/09/1996	10
11	46777	ELIANE FATIMA ROCHA	04/10/1981	8
12	46823	FLAVIA MARIA FRANTZ	09/05/1981	0
13	49083	FABIO ALEXANDRE FIAMETTI	15/05/1984	0
14	49644	MARCIA MARINA BOSINI	24/10/1984	0
15	50135	BARBARA AMANDA BEBBER	03/01/1985	0
16	46804	GIOVANI SIMON MANFIO	21/01/1989	0
17	46733	CINTHIA NAYARA OLIVEIRA MOURA	10/04/1990	0
18	48640	MARCIELE FERNANDA PEITER	31/01/1991	0
19	46414	ANA CAROLINA FORNARI BORGES DE CARVALHO	07/09/1991	0
20	45955	DANIELA BORGES DA CRUZ	05/08/1993	0
21	47233	NICOLE HERZOG	24/10/1994	0
22	44555	GREICY KARINE DELEASTE	15/02/1995	0
23	49611	JULIO ZIMMERMANN	09/02/1996	0
24	49689	CAIO HENRIQUE FERREIRA	01/07/1996	0
25	49911	BRUNA WAGNER SANGELOPES	17/04/1997	0
26	46642	FELIPE ECHELMEIER NASCIMENTO	06/09/1997	0

FUNÇÃO: MÉDICO T4 - GINECOLOGISTA/OBSTETRA I - PSS

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS
1	50128	GREICI SCHROEDER	14/11/1983	20
2	46695	LUCIANA ADELE MAGRIN	16/10/1983	10



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 09 de Novembro de 2022

Edição nº 3.384 - Extraordinária

Página 3 de 3

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Marcio Antonio Borges

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.